

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019 – GAB.P/PMB

Processo: 2022/001901663

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018 - GAB.P/PMB QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ**, REPRESENTADO PELO GABINETE DO PREFEITO, E A EMPRESA **T. B. FIGUEIREDO NUNES SERVIÇOS GERAIS**.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **GABINETE DO PREFEITO**, com sede na Av. Nazaré, nº 361, bairro: Nazaré, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.513.019/0001-00, nesta cidade, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. **ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG nº 1529503 PC/PA e do CPF/MF nº 174.928.902-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **T. B. FIGUEIREDO NUNES SERVIÇOS GERAIS**, empresa com sede estabelecida à Av. Senador Lemos nº 2053, Ed. Tropical Office, Sala 40 Bairro: Telégrafo, CEP: 66.113-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.450.194/0001-80, neste ato representada pela **Sra. THAÍS BRAGANÇA FIGUEIREDO NUNES**, portadora do RG nº 22700520 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 581.977.532-53, residente e domiciliada nesta capital, acordam por esta e na melhor de direito, resolvem promover o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019 - GAB.P/PMB**, e o fazem, consoante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente termo aditivo tem como fundamento a **Lei Federal nº 8.666/93**, especificamente o **art. 57, II** e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao assunto, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1. A minuta deste Termo Aditivo ao Contrato foi aprovada pela **Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito de Belém (AJUR)** conforme **Parecer Jurídico nº 265/2022**, nos termos do **Parágrafo Único do art. 38**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2019-GAB.P/PMB, cujo objeto é a “**prorrogação de sua vigência POR MAIS 12 (DOZE) MESES**”, consoante o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
23	SERVENTE	19	3.476,97	66.062,43	792.749,16
25	ENCARREGADO	01	4.706,07	4.706,07	56.472,84
VALOR TOTAL (R\$)				70.768,50	849.222,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento far-se-ão satisfeitas a contar de recursos disponíveis próprios do Gabinete do Prefeito, constantes da **Dotação Orçamentaria nº 182/2022**:

Funcional Programático: 2.01.21.04.122.0007

Projeto Atividade: 2312

Sub Ação: 001

Tarefa: 001

Elemento de Despesa: 33.90.39.78

Fonte: 1500000000

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O presente Termo Aditivo tem o valor mensal de R\$ 70.768,50 (Setenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) e o valor global de **R\$ 849.222,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil e duzentos e vinte dois reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO / VIGÊNCIA

6.1. Prorroga-se o contrato inicial **por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de novembro de 2022 a 27 de novembro de 2023**, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

7.1. O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente, **integra-se ao Contrato nº 029/2019-GAB.P/PMB**, permanecendo **ratificadas, inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais** não revogadas por este Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO:

8.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, conforme prescreve o art. 6º, inciso II, da Resolução nº 11.535/2014-TCM e suas alterações, até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1. Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Belém, 25 de Novembro de 2022.

ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
CONTRATANTE

T. B. FIGUEIREDO NUNES SERVIÇOS GERAIS
Thaís Bragança Figueiredo Nunes (Representante)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF: _____

NOME: _____
CPF/MF: _____